



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro Educacional Magister		
EMENTA: Recredencia o Centro Educacional Magister, nesta capital, aprova os cursos de ensino fundamental e médio, na modalidade educação de jovens e adultos, com validade até 31.12.2003, e aprova a mudança de denominação.		
RELATORA: Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira		
SPU Nº 02088291-2	PARECER Nº 0763/2002	APROVADO EM: 25.11.2002

I – RELATÓRIO

José Edson Cavalcante de Lima, diretor do Centro Educacional Magister, situado na Rua General Bezerril, 791, Centro, Cep: 60.055.100, nesta capital, fone 085.253.3169, mediante processo Nº 02088291-2, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição, a aprovação dos cursos de ensino fundamental e médio, na modalidade educação de jovens e adultos, e a mudança de denominação de Empreendimentos Magister para Centro Educacional Magister.

A citada instituição pertence à Rede Particular de Ensino, é registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 86.844.610/0001-97 e foi credenciada pelo Parecer Nº 509/2000, deste Conselho.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A escola em análise preenche os requisitos definidos na Lei Nº 9.394/96 e na Resolução Nº 363/2000, deste Conselho, quanto a: objetivos, organização curricular, duração, critérios de avaliação, instalação e equipamentos, pessoal docente e técnico, estrutura, metodologia, pré-requisito de matrícula e competências a serem atingidas durante o curso e certificação.

III – VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, verificamos que a documentação apresentada está em consonância com a legislação vigente, pelo que votamos favoravelmente ao credenciamento do Centro Educacional Magister, nesta capital à aprovação dos cursos de ensino fundamental e médio, na modalidade educação de jovens e adultos, com validade até 31.12.2003, e à aprovação da mudança de denominação.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer Nº 0763/2002

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 25 de novembro de 2002.

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Relatora

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0763/2002
SPU	Nº	02088291-2
APROVADO EM:		25.11.2002

MARCONDES ROSA DE SOUSA
Presidente do CEC